



### **Nota de Esclarecimento Negociações Salariais e Relações de Trabalho**

Em virtude de diversos questionamentos e até mesmo apontamentos que temos recebido no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso sobre relações de trabalho, formas de contratação e sobre negociações salariais esclarecemos os fatos a seguir:

1 – A competência legal e devida obrigação de negociar relações de trabalho e questões salariais recai sobre os Sindicatos, sendo o CRF impedido de estabelecer ou arbitrar tais situações. Portanto, itens como salários, formas de pagamento, jornada de trabalho e formas de contratação, dentre outros, são assuntos os quais o CRF não pode interferir, pois são estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em convenções (CCT) ou acordos coletivos (ACT) e ainda o que estabelece a legislação brasileira de maneira geral.

2 – O CRF, para fins de concessão de registros de empresas e de anotações de responsabilidade técnica, segue o definido na legislação e nas resoluções do Conselho Federal de Farmácia. Assim, um dos requisitos é a existência do vínculo entre o profissional e a empresa, seja ela pública ou privada. Mas a legislação não delimita qual a forma deve se dar esse vínculo, de forma que o CRF deve acatar as formas definidas nas normas legais brasileiras e nas convenções e acordos coletivos.

Alguns Farmacêuticos estão aceitando contratações com Prefeituras e/ou Organizações Sociais através de contratos de personalidade jurídica, onde os mesmos fazem a abertura de uma empresa, registram no CRF e assinam contrato com a Prefeitura. Esclarecemos que em casos como esse o Conselho não possui ferramentas para impedir ou indeferir o processo de registro ou de anotação de responsabilidade técnica, visto que toda a documentação está dentro da legalidade.

3 – O fato de nome de o Farmacêutico constar no quadro societário de uma empresa, o torna sócio-proprietário independentemente da quantidade de quotas que esteja vinculado ao seu nome, de forma que a ele não se aplica mais as normas trabalhistas da CLT ou da CCT igual se aplicaria a um empregado. No entanto, a ele recaem todas as obrigações patronais e possíveis passivos trabalhistas e outros problemas futuros relacionados à empresa. Assim **ALERTAMOS OS FARMACÊUTICOS PARA TOMAREM CUIDADO COM SOCIEDADES FICTÍCIAS.**

4 – Os órgãos públicos possuem faixas salariais e relações de trabalho estabelecidas em normas próprias, definidas em lei, de acordo com a esfera de gestão. Assim, o piso salarial estabelecido em CCT não se aplica ao serviço público. O CRF tem sido cobrado nesse aspecto e inclusive já encaminhou ofício para algumas prefeituras, na tentativa de sensibilizar o Gestor sobre as condições de trabalho e remuneração. Fizemos isso e continuaremos a fazer, com a intenção de ajudar a Categoria Farmacêutica, mesmo não sendo atribuição do Conselho e mesmo que o CRF não tenha o poder de forçar uma negociação sobre esses temas com as Prefeituras. Essas atribuições, conforme definições na legislação competem aos Sindicatos respectivos.

O CRF está pronto para ajudar a Categoria Farmacêutica em todas as áreas, dentro daquilo que lhe é permitido fazer e dentro de suas competências legais. Portanto, mesmo que o CRF encaminhe ofícios, não tem o poder de cobrar questões salariais e formas de contratação, nem do setor público e nem do setor privado.

Na questão salarial o CRF checa se o contrato respeita o que está estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho ou na Lei do Servidor (Municipal, Estadual ou Federal). Nos casos onde não há definição (seja em lei, em CCT ou em ACT) salarial, não há como fazer essa checagem.

5 – No que diz respeito às negociações salariais para o comércio farmacêutico deste ano, informamos que o CRF-MT possui um histórico de sempre auxiliar o processo como um todo, cedendo estrutura para as reuniões, auxiliando na divulgação das reuniões e das informações. Esse ano, como de costume, procuramos auxiliar da mesma maneira. No entanto, o CRF-MT não reúne condições de divulgar reuniões ou de informar andamentos sobre fatos que não possui tais informações.

Esclarecemos que a Diretoria do CRF-MT já solicitou (informalmente) informações sobre o andamento das negociações trabalhistas deste ano, tanto ao Sindicato Patronal quanto ao Sindicato Laboral, para ter algum dado para repassar para a Categoria quando questionado e dessa maneira auxiliar de alguma forma na disseminação da informação e até mesmo no processo de união e fortalecimento Farmacêutico. Estamos no aguardo do posicionamento das entidades e tão logo tenhamos notícias, auxiliaremos na disseminação da mesma.

Sabemos que a estrutura sindical brasileira atravessa momentos críticos e acreditamos que com a capilaridade do CRF podemos continuar auxiliando o setor farmacêutico como um todo, dentro das atribuições legais e sem deixar de cumprir o papel institucional de Autarquia Pública Federal, como Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional e de Atividades Farmacêuticas. Continuaremos na luta e estamos à disposição para auxiliar.

Tomamos conhecimento que existiram tentativas (em reuniões e em áudios divulgados em grupos de redes sociais) por parte de algumas pessoas, **que não fazem parte da Diretoria de nenhuma Entidade Sindical**, de incitar a categoria farmacêutica contra os Conselheiros Regional e Federal, tentando atribuir a eles uma responsabilidade que não lhe são devidas. Por isso, os integrantes do Plenário do CRF-MT, abaixo listados, deixam claro que como representantes eleitos pelos Farmacêuticos estão prontos para auxiliar a categoria, dentro das possibilidades e atribuições que são permitidas e que



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia  
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso



tomem conhecimento.

Por fim, a Diretoria e os Conselheiros Regionais e Federal do Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso, se coloca à disposição da Categoria Farmacêutica e do Seguimento Farmacêutico como um todo, para auxiliar no que for preciso e possível, além de dirimir dúvidas que por ventura existam.

Cuiabá, 06 de setembro de 2018.

Assinam este documento os Conselheiros:

Alexandre Henrique Magalhães – Conselheiro Regional e Presidente do CRF-MT  
Luis Fernando Kohler – Conselheiro Regional e Vice-Presidente do CRF-MT  
Wagner Martins Coelho – Conselheiro Regional e Secretário-Geral do CRF-MT  
Ednaldo Anthony Jesus e Silva – Conselheiro Regional e Tesoureiro do CRF-MT  
José Ricardo Arnaut Amadio – Conselheiro Federal CFF-MT  
Edson Chigueru Taki – Conselheiro Federal Suplente CFF-MT  
Gilmara da Silva Gruber – Conselheira Regional CRF-MT  
Tânia Cecília Trevisan – Conselheira Regional CRF-MT  
Wendel Sala de Campos – Conselheiro Regional CRF-MT  
Josani Bezerra Ramos dos Anjos – Conselheira Regional CRF-MT  
Iberê Ferreira da Silva Júnior – Conselheiro Regional CRF-MT  
Osvaldo Jorge Nogueira - Conselheiro Regional CRF-MT  
Carla Cenira de Souza Silva - Conselheira Regional CRF-MT  
Antônio Aparecido Casarin - Conselheiro Regional CRF-MT